

## REGULAMENTO

### BOLSA EGRESSO REDE LA SALLE – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

A Universidade La Salle - Unilasalle, torna público o Regulamento da BOLSA EGRESSO REDE LA SALLE, que estabelece as condições para a concessão de descontos nos encargos educacionais, nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, por acadêmicos ingressantes na Unilasalle, no semestre letivo de 2020/1, que possuam diploma de ensino fundamental, médio ou superior (Graduação ou Pós-graduação), expedido pela Rede La Salle.

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece as condições para concessão de descontos nos encargos educacionais nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, da Universidade La Salle, na modalidade presencial ou EaD, através da Bolsa Egresso Rede La Salle, para Alunos que tenham obtido diploma de conclusão de nível fundamental, médio ou superior (Graduação ou Pós-graduação) em uma das unidades da Rede La Salle, e ingresse na Unilasalle no semestre letivo de 2020/1.

**Parágrafo Primeiro.** O desconto previsto neste Regulamento, será concedido a partir do requerimento pelo Aluno Beneficiário, até a conclusão do Curso.

**Parágrafo Segundo.** Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante aquele que, no ingresso no semestre letivo de 2020/1 da Unilasalle, estabeleça o primeiro vínculo acadêmico junto aos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle, na modalidade presencial ou a distância (EaD), com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

**Art. 2º.** Por este Regulamento, será concedido, a título de Bolsa Egresso da Rede La Salle:

a) Para alunos que possuam diploma de ensino fundamental ou médio, expedido pela Rede La Salle, o desconto de:

I - 30% (trinta por cento) nos encargos educacionais, nas mensalidades do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em que o acadêmico estiver matriculado, na modalidade presencial da Unilasalle; e

II - 50% (cinquenta por cento) nos encargos educacionais, nas mensalidades do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em que o acadêmico estiver matriculado, na modalidade EaD (educação a Distância) da Unilasalle.

b) Para alunos que possuam diploma de ensino Superior (Graduação ou Pós-Graduação), expedido pela Rede La Salle, o desconto de:

I - 40% (quarenta por cento) nos encargos educacionais, nas mensalidades do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em que o acadêmico estiver matriculado, na modalidade presencial da Unilasalle; e

II – 50% (cinquenta por cento) nos encargos educacionais, nas mensalidades dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, em que o acadêmico estiver matriculado, na modalidade EaD (Educação a Distância) da Unilasalle.

**Parágrafo Primeiro.** O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos outrora fornecidos pela Unilasalle.

**Parágrafo Segundo.** O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido será automaticamente cancelado.

**Parágrafo Terceiro.** A confirmação da matrícula está condicionada ao pagamento da primeira parcela dos encargos educacionais.

**Parágrafo Quarto.** Em caso de reprovação, o acadêmico beneficiário do desconto previsto neste Regulamento não fará jus ao desconto para cursar a(s) disciplina(s) reprovada(s) ou módulo(s) reprovado(s).

**Parágrafo Quinto.** O desconto concedido por força deste Regulamento não é cumulativo com os demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

**Parágrafo Sexto.** Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor financiado ou contratado através de operadoras de financiamento de crédito educativo pelo acadêmico beneficiário, para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

**Parágrafo Sétimo.** Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

**Parágrafo Oitavo.** O desconto previsto neste Regulamento, em nenhuma hipótese será retroativo às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos Contratos que vierem a ser celebrados a partir da data da assinatura deste Regulamento e requerimento pelo beneficiário, enquanto este tiver vigência.

**Parágrafo Nono.** No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, bem como a ausência de matrícula em qualquer semestre, o Acadêmico beneficiário deixará de fazer jus ao desconto previsto neste Regulamento.

**Parágrafo Décimo.** A Unilasalle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

**Art. 3º.** Para a concessão dos descontos previstos neste Regulamento, além dos documentos necessários para a realização da matrícula, será necessária a apresentação, junto ao Financeiro Acadêmico da Unilasalle (para cursos presenciais) ou ao Polo de Educação a Distância (para cursos em EaD), histórico escolar e/ou certificado de conclusão de curso (nível fundamental, médio ou superior), de uma das unidades da Rede La Salle.

**Art. 4º.** Este Regulamento vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do semestre letivo de 2020/1.

**Art. 5º.** Os acadêmicos, ao aderirem à Bolsa Egresso Rede La Salle, declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-reitoria de Graduação da Unilasalle.

Canoas, 27 de novembro de 2019.

  
Sr. Vitor Augusto Costa Benites  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade La Salle